

DECRETO Nº 151, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Atualiza monetariamente o valor da Unidade Fiscal de Talismã – UFT, com base no Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, nos termos do art. 265 da Lei Complementar nº 571, de 2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do Tocantins, Sr. Flávio Moura de França, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 88, inciso III,

CONSIDERANDO o disposto no art. 265 da Lei Municipal nº 450/2010 (Código Tributário Municipal);

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 571, de 2016, fixou o valor-base da Unidade Fiscal de Talismã – UFT em R\$ 4,10 (quatro reais e dez centavos);

CONSIDERANDO que o § 2º do art. 265 do Código Tributário Municipal determina que o Prefeito Municipal divulgue, por ato próprio, a expressão monetária da UFT, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, ou outro que o substitua;

CONSIDERANDO que a atualização monetária não se confunde com majoração ou redução do tributo, tratando-se de mera recomposição do valor da moeda;

DECRETA:

Art. 1º. Fica atualizado monetariamente, para o Exercício de 2025, o valor da Unidade Fiscal de Talismã – UFT, originalmente fixado em R\$ 4,10 (quatro reais e dez centavos) pela Lei Complementar nº 571, de 2016.

Art. 2º. Em razão da aplicação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, acumulado no período de 01/2017 a 12/2025, o valor atualizado da Unidade Fiscal de Talismã – UFT passa a corresponder a R\$ 7,35 (sete reais e trinta e cinco centavos).

Art. 3º. O valor atualizado da UFT será utilizado como medida de valor e parâmetro monetário na incidência de tributos municipais, especialmente:

- I – taxas;
- II – multas tributárias e administrativas;
- III – penalidades pecuniárias;
- IV – demais valores expressos em reais na legislação tributária municipal.

Art. 4º. A memória de cálculo da atualização monetária da UFT, com base no IGPM, integra este Decreto como Anexo Único, para fins de transparência e controle.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos financeiros a partir de 02 de janeiro do exercício correspondente, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL DE TALISMÃ DR. MOSANIEL FALCÃO DE FRANÇA, Estado do Tocantins, aos 18 (dezoito) dias de dezembro do ano de 2025.


FLÁVIO MOURA DE FRANÇA
PREFEITO DE TALISMÃ

CERTIDÃO:

Nos termos do art. 37 Caput da C/F – Princípio da Publicidade dos Atos Públicos-**CERTIFICA-SE** que cópias do presente Decreto foram afixados no mural de avisos da Prefeitura, Coletoria Municipal e ainda divulgado no site oficial do Município www.talisma.to.gov.br Prefeitura de Talismã.

Talismã – TO., 18/12/2025.

